

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

LEI Nº 3.018, de 19 de agosto de 1994.

Altera parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.986, de 03 de março de 1994, que dispõe sobre doação de área para a SOURCETECH - CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA e dá outras providências.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.986, de 03 de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

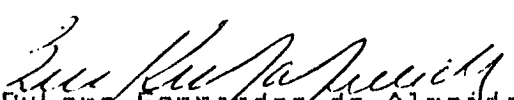
" Parágrafo único - A área total a ser construída, ao longo do período de implantação da empresa, conforme cronograma anexado, será de 9.520 m² (nove mil quinhentos e vinte metros quadrados). "

Artigo 2º - As disposições contidas nos demais artigos continuam em pleno vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pindamonhangaba, 19 de agosto de 1994.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 19 de agosto de 1994.




Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico